



Documento Assinado Digitalmente por: CLAYTON DA SILVA MARQUES, JULIO CESAR CASIMIRO CORREA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 28e65067-6e16-40a9-b102-3d58a830d00c

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2021

ITEM 53

(Resolução TC Nº 147, de 1º de dezembro de 2021)

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO Rua Manoel Queiroz da Silva, 145,
Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.

CEP: 54525-180

Telefone: (81) 3521-6645



**PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.
ANEXO IX**

ITEM 53 - DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
PROCESSO Nº 19100099-1			
Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro fiscal do município.	Implementado	De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição, aprovado por meio da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 06, de 18 de dezembro de 2018, no quadro fontes/destinação poderão apresentar algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, dito no subitem 4.2.4 da Parte V do referido Manual. Diante do exposto, resta evidenciado que o Balanço Patrimonial e controles contábeis são eficientes, e seguem a metodologia estabelecida pela Portaria Conjunta STN/SOF n.º 06, de 18 de dezembro de 2018, inexistindo ineficiência. Nesse contexto, informamos que não há fontes negativas no Balanço Patrimonial Consolidado do Município do Cabo de Santo Agostinho, no exercício de 2021.	Nada a justificar.

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
PROCESSO Nº 19100099-1			
Adotar as providências cabíveis para a contabilização da Provisão para Perdas dos Créditos da Dívida Ativa do município.	Implementado	Desde a publicação do Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, o Município do Cabo de Santo Agostinho, realiza o lançamento de Provisão para Perdas dos Créditos da dívida Ativa do Curto e Longo Prazo. No Balanço Patrimonial do Exercício de 2020,	Nada a justificar.

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
PROCESSO Nº 20100196-2 EXERCÍCIO: 2019			
1. Realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o pale constitucional conferido aos municípios; 2. Adotar controles da despesa por fonte/aplicação de recursos mais eficientes, a fim de evitar situação de déficit financeiro motivado por descontrole contábil de fontes/aplicação de recursos.	Implementado	De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição, aprovado por meio da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 06, de 18 de dezembro de 2018, no quadro fontes/destinação poderão apresentar algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, dito no subitem 4.2.4 da Parte V do referido Manual. Diante do exposto, resta evidenciado que o Balanço Patrimonial e controles contábeis são eficientes, e seguem a metodologia estabelecida pela Portaria Conjunta STN/SOF n.º 06, de 18 de dezembro de 2018, inexistindo ineficiência. Nesse contexto, informamos que não há fontes negativas no Balanço Patrimonial Consolidado do Município do Cabo de Santo Agostinho, no exercício de 2021.	Nada a justificar.

